



ESTADO DE GOIAS

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Hidrolândia

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Declaro que em cumprimento à determinação d MM. Juiz de Direito da Comarca de HIDROLÂNDIA, Dr. EDUARDO PEREZ OLIVEIRA, extraído dos autos nº 5996473-53 mandado de Avaliação n.º 3991541, dirigi-me até o endereço informado no dia 21/02, e ali estando procedi a avaliação dos seguintes bens imóveis:

- Um lote de número 30, localizado na quadra 81, com frente para a Rua 15, no loteamento denominado Garavelo Sul I, neste município, Matrícula 6.225, CRI local. Sendo que o lote encontra-se vazio, sem benfeitorias. Sendo que avalio o mesmo em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

- Um lote de número 31, localizado na quadra 81, com frente para a Rua 15, no loteamento denominado Garavelo Sul I, neste município, Matrícula 6.226, CRI local. Sendo que o lote encontra-se vazio sem benfeitorias. Avalio o mesmo em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e

- Um lote de número 32, localizado na quadra 81, com frente para a Rua 15, no loteamento denominado Garavelo Sul I, neste município, Matrícula 6.227 CRI local. Sendo que o lote encontra-se vazio, sem benfeitorias. Avalio o mesmo em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Informo ainda que no local, a rua 15, não encontra-se pavimentada, sem meio fio, apenas iluminação pública. Total das avaliações R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Nada mais.

Na presente avaliação foi utilizado o método comparativo direto, bem como a média dos valores de mercado praticado por terceiros na compra e venda na região.

Por ser verdade, assino o presente laudo.

Júlio Franklin de Oliveira Castro

Oficial de Justiça/ Avaliador Judicial